



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
C.G.C.(MF) 01.612.382/0001-00  
Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz

Projeto de Lei nº. 02 /2001

Em 16 de Fevereiro de 2001.

SANCIONO  
Nº 02/2001  
em 21.02.2001

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um veículo usado para transporte de estudantes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ,**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

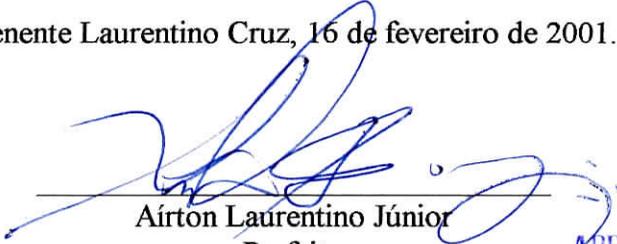
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo tipo ônibus destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural para sede do município.

Parágrafo primeiro: A aquisição do veículo deverá obedecer os seguintes requisitos:

- a) O edital para aquisição do veículo deverá abranger pessoas físicas e jurídicas, como também deverá obedecer as normas contidas no Art. 32 parágrafo 1º da lei 8.666/93.
- b) Quanto a avaliação para adquirir o veículo, deve ser criada uma comissão de avaliação composta por dois servidores municipais e dois vereadores que juntamente com a Comissão Permanente de Licitação avaliará os veículos ora apresentados para ser licitado;
- c) O limite máximo para aquisição do veículo será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com recursos originários do FUNDEF.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz, 16 de fevereiro de 2001.

  
Airton Laurentino Júnior  
Prefeito

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
Sala das Sessões, 20.02.01  
  
Rubrica do Presidente